



DECRETO Nº 5.656 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto Nº 5.585 de 14 de janeiro de 2025, que Fixa o Calendário Fiscal aplicável ao exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no Parágrafo 1º, do Art. 74, e nos Parágrafos 1º e 2º, do Art. 204 da Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2024 e suas alterações e;

Considerando a necessidade de prorrogar os prazos de vencimento do IPTU 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art. 1º do Decreto Nº 5.585 de 14 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Não Edificados):

Vencimento para pagamento com 20% de desconto, somente em parcela única (à vista);

30/05/2025 - Vencimento da parcela única

30/05/2025 - Vencimento da 1ª Parcela

30/06/2025 - Vencimento da 2ª Parcela

30/07/2025 - Vencimento da 3ª Parcela

29/08/2025 - Vencimento da 4ª Parcela

30/09/2025 - Vencimento da 5ª Parcela

30/10/2025 - Vencimento da 6ª Parcela

28/11/2025 - Vencimento da 7ª Parcela

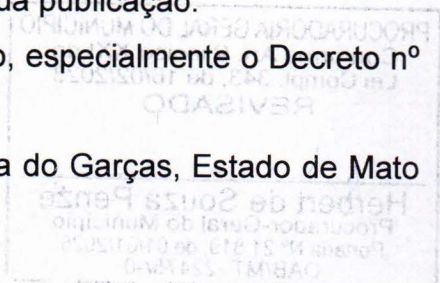
30/12/2025 - Vencimento da 8ª Parcela

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

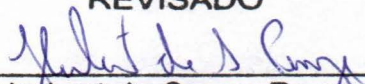
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.653, de 15/04/2025.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso em 22 de abril de 2025.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0